



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR OCASIÃO DO EVENTO DE CERIMÔNIA DO “TROFÉU DESBRAVADOR” A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024., através de Processo de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tabela de itens do objeto:

Item	Descritivo	Und	Qtd	Valor Unt. Ref.	Valor Total
1	197.340 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. BANDA “SABOR DO SOM” /.DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 / LOCAL: CENTRO DE CULTURA E EVENTOS	SER	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de representante exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, decorrente de necessidade pontual inerente às atividades administrativas do órgão.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação faz-se necessária para compor o rol de atrações que compõe o evento “Troféu O Desbravador”, previsto para acontecer dia 23 de outubro de 2024, no Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos. O evento visa homenagear e reconhecer a atuação e o compromisso dos empresários e produtores rurais do Município de Chapecó. Tratando-se de um evento festivo, tipo “baile”, a realização de show musical é indispensável para atender os objetivos do evento.

2.2 A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14,133/21 que dispõe:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 2.3 O município de Chapecó elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2024 para o ano de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

- 3.1 *A banda “SABOR DO SOM” possui 25 anos de atividade no ramo e goza de excelente conceito e aceitação popular, tendo participado de inúmeros eventos, shows, celebrações e festividades em diversos estados do Brasil, especialmente na Região Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Tendo este reconhecimento e consagração pela crítica especializada e pública, sido demonstrado pelos documentos apresentados pela CONTRATADA e clipagem de notícias veiculadas ao artista. Diante o exposto, não paira dúvidas sobre sua reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento.*
- 3.2 A contratação dar-se-á diretamente com o artista, através da empresa SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI, CNPJ 07.178.522/0001-27.
- 3.3 O preço oferecido é compatível com o praticado no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.
- 3.4 Nesse sentido, sem qualquer escolha arbitrária, a Fundação Cultural opta pela contratação dos grupos acima elencados em razão de sua consagração artística que atende de forma adequada e satisfatória a necessidade do evento proposto e também aos parâmetros de conformidade estabelecidos para a contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

- 4.1 Contratação de show musical compreendendo todos os serviços que venham incidir para realização do objeto, assim como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, além do cachê do(a) artista e equipe, incluindo transportes aéreos e terrestres, traslados internos, hospedagem e alimentação para estes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços do(a) artista solicitado necessários para realização de show musical, compreendendo neste o fornecimento de banda, equipe de apoio, instrumentos e equipamentos musicais, bem como os serviços de transporte destes até o Município de Chapecó, traslados internos, alimentação e hospedagem do pessoal.
- 5.2 A Fundação Cultural de Chapecó se responsabilizará pelo fornecimento das estruturas de palco, sonorização e iluminação necessárias para realização do show, bem como o camarim do(a) artista e pagamento da taxa ECAD.
- 5.3 A vigência contratual deverá ser de no mínimo 45 (setenta e cinco) dias visando abranger prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 5.4 Será vedada a subcontratação dos serviços inerentes à natureza artística do objeto. Demais serviços poderão ser subcontratados pela CONTRATADA como transporte, hospedagem e alimentação.
- 5.5 A CONTRATADA deve observar todas as questões de segurança, atendendo as legislações e normas pertinentes à execução do serviço.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do serviço se dará conforme cronograma do evento estabelecido pela Fundação Cultural de Chapecó, a ser realizado no Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês, no dia 08 de novembro de 2024.
- 6.2 Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

- 6.3 Quanto a hipótese de **alteração de prazos** acontecer por pedido das partes, considera-se:
- 6.3.1 **A pedido da Contratada**, mediante justificativa fundamentada e devidamente aceita pelo Município. No caso da alteração implicar aumento dos encargos financeiros da Contratada, estes ficarão a cargo exclusivo da mesma.
- 6.3.2 **A pedido do Município**, mediante justificativa fundamentada. No caso da alteração implicar aumento ou diminuição dos encargos financeiros da Contratada, devidamente comprovados, o Município deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Na hipótese de alteração de prazos acontecer por caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, implicando aumento ou diminuição dos encargos financeiros, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

- 7.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 7.7 A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos. Quando da contratação de serviços ficará a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizará as medições.
- 7.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

- 7.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr. *ALEXSANDRO FELIPE DE AZEVEDO*, matrícula nº 67270, Técnico em Equipamentos de Sonorização e Iluminação, lotada na Fundação Cultural de Chapecó.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1 O critério de medição será na entrega do objeto, conforme cronograma do evento estabelecido pela Fundação Cultural de Chapecó.
- 8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste Termo de Referência, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 8.3 A periodicidade e frequência das medições ficará a cargo do fiscal de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias do comunicado de entrega dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 LIQUIDAÇÃO

- 10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.
- 10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

11 PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 12.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável qualquer natureza relativa ao documento fiscal, em destaque ao IRRF a ser aplicado e retido conforme Decreto Municipal Nº 45.712/2023 e IN RFB nº 1.234/2012.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópias do RG, CPF e Comprovante de Endereço do Representante Legal;

13.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão;

13.4 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Contrato de exclusividade no caso de contratação por representante; Ou declaração de exclusividade no caso de contratação direta com o artista;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ**

- b) Documentação comprobatória de reconhecimento consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública do grupo artístico, tais como currículo, portfólio, notícias, clipagens, entre outros;
- c) Notas Fiscais do mesmo serviço ou serviços semelhantes prestados para terceiros, tanto para entes públicos ou privados, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação;

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da Fundação Cultural de Chapecó, pela seguinte dotação:
- 15.1.1 Gestão/Unidade: 44044 – Fundação Cultural de Chapecó
 - 15.1.2 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos não Vinculados
 - 15.1.3 Despesa: 333
 - 15.1.4 Elemento de Despesa: 339000 – Aplicações Diretas

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Memória de Cálculo.
- 16.2 Proposta comercial e documentos de Habilitação.
- 16.3 Documento de Formalização de Demanda - DFD

DIOGO RIGHI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
24 de setembro de 2024 – Chapecó/SC